

Portaria Inmetro/Dimel n.º 241, de 18 de novembro de 2015.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 0022/2011)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.044665/2015 e do Sistema Orquestra n.º 547756, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao subitem 10.1 Tabela - Características Metrológicas, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0022, de 17 de janeiro de 2011, como a seguir:

...

Tabela 1 – Características Metrológicas

Modelo	Carga Máxima (Max) (g)	Valor de Divisão Real - (d) (g)	Valor de divisão de verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (ϕ) - (mm)
PA64P	65	0,0001	0,001	0,01	90 a 180
PA 114P	110	0,0001	0,001	0,01	90 a 180
PA 214P	210	0,0001	0,001	0,01	90 a 180
PA 64CP	65	0,0001	0,001	0,01	90 a 180
PA 114CP	110	0,0001	0,001	0,01	90 a 180
PA 214CP	210	0,0001	0,001	0,01	90 a 180

(NR)



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 241, de 18 de novembro de 2015.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 0022 de 17 de janeiro de 2011, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

Telefones: (21) 2679-9150 – email: dicol@inmetro.gov.br